



40  
156

Não ha duvida que o General Magens q. e foi da Provin-  
 cia de Matto grosso ficando a sua residencia em Luicaba  
 (apim comoja tinha feito o seu Antecessor Joao Carlos)  
 com preferencia d' cabeça d'aquellas Comarcas que  
 sempre foi alid. da J.ª Trindade, sem authorid. das  
 Cortes, nem d'El Rey, fez hum d'aquelles dispostumos que  
 sempre foram proprios de sim. Governadores, e qual ain-  
 da se tornou mais odioso quando se passou a  
 Junta da Fazenda, e Lara d' obediencia de Matto gros-  
 so com todos os surperiores, e empregados Publicos; e ate mesmo  
 o Ovidor, q. sempre residia nesta ultima cid. havendo as-  
 penas hum Juiz e Fora em Luicaba distante dalid.  
 da J.ª Trindade 100 leguas; q. consequencia se justifica  
 da a queixa destes habitantes quando pretendem que  
 as couzas d'aquella Provincia voltem ao antigo estado,  
 em q. se achavao antes desta innovação, por em

He necessario saber se q. estas providencias que se  
 pretendem vao chocar com a Opinião Publica da maior  
 parte do Povo d'aquella Provincia estabelecidos em Luic-  
 aba, tendo se avertidos de Matto grosso voluntarios,  
 e sem levaros dos seus interesses, e comodidades, e de-  
 jo demethorarem a sua fortuna, e conservarem a sua au-  
 ta; e p. t.º sendo sabido que

Segundo o novo Sistema Constitucional deve ser lido  
 a todos os Cidadãos o viverem, estabelecer. se dentro do  
 Reino naquella parte aonde me thos Res. convier, e  
 aonde me thos p.rias adquirem os meios da sua subsisten-  
 cia, e a continuacao da vida; he claro que seria heia  
 violencia o obrigar a algum, q. mais a hua grande  
 parte



parte do Sr. D. João de Cuiabá que venha residir em Matto-  
gross.

Concedo que foi humo absoluta quem motivo esta mo-  
danda, mas depois de ella feita, e como apparecimento  
do Sr. D. João, difficil ser o fazer, que aquelle Sr. D. João, occupado nelle  
e os Empregados Publicos voltarem a hier residir, e fazer hu  
novo estabelecimento em Matto grosso, e o Sr. D. João conservar a  
antiquid. primaria, e mais a tributaria de que dantes gozava  
como Capital daquelle Provincia.

Digo q. he difficil q. q. em 1.º lugar seria de transferir ali-  
berd. e do Cidadão como ja se dita: em 2.º lugar seria  
possivel mostrar q. se que se modarao p. Cuiabá forão  
de tal modo contrariados q. elles regressarios de boa  
vontade p. a Cid. da S.ª Trindade, se q. se p. se. Res-  
ordenasse; mas

Eu nao vejo que seja elles os que se queixam da mo-  
danda q. se fizesse ou fosse q. em nome proprio ou em  
consig. do Sr. D. João Governador; e em duvida q. que  
entendem que se achao em huã habitacao mais van-  
tosa, quando pelo contrario os que se queixam são os que  
ficarao, e actualm. residem em Matto grosso, e em se-  
lembrarem de que

A elles afirme o mesmo discurso de se mudarem para  
Cuiabá q. entendao q. utas mal em Matto grosso; q.  
os larcens q. produzem a bem da ma. indiscreta per-  
tencao nao são tao poderosas que possam com ellas al-  
cançar a providencia, que pedem tanto pelo que fi-  
codito como q. que nao he p. admirar que sendo no-  
quella mesma Provincia sido Matto grosso a Capital,  
seja



Seja agora Cuiabá, p.<sup>o</sup> que a experiencia tem mostrado as  
vantagens de me'hor temperamento, melhor saude, e me-  
lhore, e mais abundancia de Cortes dos Reis mesmas de tem  
nosso Reino Modas, m.<sup>to</sup> virey segundo a ordem dos  
tempos e temo permitida, e que m.<sup>to</sup> he que semude o go-  
verno de Matto grosso p.<sup>o</sup> Cuiabá? Digo que embora  
as prerrogativas de que gozava em q.<sup>to</sup> o amado ou pro-  
suadio a os homens que ali desias viver e fazerem frente  
a) maiores calamidades q.<sup>o</sup> que passavao p.<sup>o</sup> Paranae-  
quiricaõ e sendo molestia epidemica, em q.<sup>to</sup> a propria  
perda da vida, mas isto mesmo e em contrangimento,  
p.<sup>o</sup> que ninguem se obrigava a que fossem ali negrei-  
ar, e adquirem e outo a troco, ou q.<sup>o</sup> preço tao caro.

Quanto a necessidade que se tem de se p.<sup>o</sup> de se defender  
fortificar aquella Cid. como fronteira proxima com o  
Dominio de Ilheos, e da onde se pode esperar se in-  
condos de hum ataque inimigo esta tao longe de con-  
vencer que antes se raro contra produzirem, p.<sup>o</sup> que  
p.<sup>o</sup> isso mesmo se nao deve confiar que a arreada  
de Paranae, e os Reis Nacionais, e laras e fundicão ali resi-  
das, mas sim em Cuiabá como p.<sup>o</sup> mais segura, q.<sup>o</sup>  
mais que nao fica tao proxima a residencia dos Ilhe-  
pauhoys, e as suas laias q.<sup>o</sup> nao mudem 36 leguas, e  
q.<sup>o</sup> como feito se prociro de se garantir em todas as  
dites ali hum Detachamento Militar formado p.<sup>o</sup>  
Matto grosso, e Cuiabá, p.<sup>o</sup> todo o mais Povoaquelle  
Provincia seria omnis mais prompto p.<sup>o</sup> de hostes e  
inimigos em laras de cumprimento, p.<sup>o</sup> tanto

Parueme



40  
456

Parame que o povo de Matto Grosso, e Guayabá sede-  
rem conservar no estado de liberdade em que se achão  
procurando-se sómente o melhoramento da segu-  
rança daquelles Povoos segundo as circumstancias e  
forças do Estado o permittem: podendo muito bem  
lucrar-se o Arbitrio de crear em Guayabá da Trindade  
hum Juiz de Fora pa. facilitar a admi-  
nistração da Justia continuada aos moradores da  
quella Lid. em Termos do Sr. J. J.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR